

ATA Nº 92, DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPRECAL

Ata do Comitê de Investimento do IPRECAL, da sessão extraordinária, realizada no vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas em formato online pelo aplicativo de reunião online Microsoft teams. Ato contínuo o Diretor Executivo do IPRECAL agradeceu a presença dos membros do referido COMITÊ presentes que esta ata assinam abaixo, bem como o assessor de investimentos Sr. Marcos de Almeida. O Diretor Executivo do IPRECAL apresentou a todos a proposta de alienação integral dos direitos creditórios que compõem a carteira do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM o qual o IPRECAL possui em sua carteira de ativos, bem como os documentos que acompanham a consulta formal encaminhada pela Administradora do fundo a FINAXIS. Em seguida o assessor financeiro do IPRECAL Sr. Marcos de Almeida explanou acerca do parecer emitido pela assessoria do IPRECAL a LDB/i9Advisory sobre o referido tema. Por fim ante todo o exposto o comitê por unanimidade se mostrou favorável à medida proposta. Em seguida o Diretor do IPRECAL informou a todos que iria manifestar seu voto favorável na cédula de voto encaminhada e remeter a administradora do Fundo, a fim de expressar a vontade deste conselho acerca da proposta. Em seguida foi decidido que após a referida votação da venda em assembleia do fundo será informado o resultado na próxima reunião deste conselho para definir as próximas medidas a serem tomadas em relação ao fundo. O Diretor Executivo abriu a palavra para os membros do comitê contudo não houveram questionamentos nem colocações. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Elidiane Franciele Ferreira	<i>Elidiane F. Ferreira.</i>
Irineu Woitskovski Junior	<i>Irineu W. Jr.</i>
Rhoyer Andrey Schafacheck	<i>Royer</i>
Patrick Onghero	<i>PO</i>
Cleber Rotter	<i>Cleber Rotter</i>
Marcos de Almeida	<i>online</i>

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM

CNPJ: 06.018.364/0001-85

FATO RELEVANTE

A FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, térreo, loja 8, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001- 94 na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM , inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, vêm a público informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral o seguinte:

No dia 20 de agosto de 2025, os cotistas, representando 60,52% das Cotas emitidas pelo Fundo aprovaram, a alienação integral dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo, nos termos do material de apoio disponibilizado juntamente com a consulta formal.

Em decorrência dessa aprovação, a venda da totalidade dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, foi concluída na data de ontem.

Dessa forma, a Administradora seguiu com os próximos passos (i) cumprindo com as obrigações do Fundo; e (ii) pagando a amortização aos cotistas do Fundo, o que acarretou em uma redução significativa do patrimônio líquido do Fundo.

Adicionalmente, informamos que a Administradora segue à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte, térreo, lj 08
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
80250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br



Aviso de lançamento

G3342610264666
26/08/2025 10:3

Agência 1715-9
Conta corrente 7636-8 IPRECAL - CAMPO ALEGRE

Data 21/08/2025 Valor R\$ 78.384,39 C

Importe referente a Pix - Recebido, 21/08 22:49 03317692000194
FINAXIS COR, documento 212.249.508.633.511, lote 14397, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.

(Setenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK em 26/08/2025 10:36:14

Transação efetuada com sucesso por: JI619311 RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

(Assinatura em azul)

São Paulo, 20 de agosto de 2025.

REF.: RESUMO DO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM, CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85, FINALIZADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025 ("Termo de Apuração da Consulta Formal")

Prezado(a) Cotista,

A FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85 ("Fundo"), vem por meio deste Instrumento, enviar a V.Sa. o Resumo do Termo de Apuração da Consulta Formal, enviada a todos os Cotistas em 04 de agosto de 2025 e finalizada em 20 de agosto de 2025, conforme segue abaixo.

2. OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

A ALIENAÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO NOS TERMOS DO MATERIAL DE APOIO.

Para fins de deliberação desta matéria, foi disponibilizado por esta Administradora, no Edital da Consulta Formal, a apreciação de proposta recebida pelo Fundo para alienação integral da carteira de direitos creditórios, bem como para a transferência de todos os direitos e obrigações inerentes e derivados desta carteira, nos moldes detalhado pela gestora em seu material de apoio.

Os Cotistas representando **60,52%** das Cotas emitidas pelo Fundo aprovaram a alienação integral dos direitos creditórios que compõem a carteira do fundo nos termos do material de apoio disponibilizado juntamente com a Consulta Formal.

3. ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração da Consulta Formal.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Re: Lembrete: FIDC PREMIUM - CONSULTA FORMAL - Prazo de retorno 20/08/2025

De Rhoyer Andrey Schafacheck <diretor@iprecal.sc.gov.br>
Para ADM_REGULATORIO-FC <admregulatorio@finaxis.com.br>
Data 2025-08-20 16:05

[exoneracao andressa diretora.pdf \(~114 KB\)](#) [nomeacao rhoyer diretor executivo.pdf \(~111 KB\)](#) [nomeacao rhoyer.pdf \(~132 KB\)](#)
[votação alienação FIDC atualização conta bancária preenchido assinado.pdf \(~283 KB\)](#) [voto cotista alienação FIDC assinado.pdf \(~158 KB\)](#)
[CNH Rhoyer.pdf \(~158 KB\)](#)

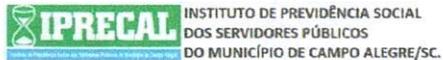
Boa tarde, segue cédula de voto preenchida e assinada, assim como as informações bancárias e demais documentos.

Att,

Royer Andrey Schafacheck

Diretor Executivo do IPRECAL

Fone/Whats: (47)3632-1574 (47) 99111-5379



Em 2025-08-13 18:04, ADM_REGULATORIO-FC escreveu:

Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora do Fundo até o dia **20 de agosto de 2025**

Prezado(a) Cotista,

Seguem em anexo a Consulta Formal, Cédula de Voto e o Material de Apoio do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85.

Atenciosamente,

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS



admregulatorio@finaxis.com.br
(11) 3526-9001
Av. Paulista, 1842 Torre Norte, Térreo, Loja 08, São Paulo - SP

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message.

✓ ex H P Al f
✓ J S 80
✓ G
✓ A
✓ r78

CÉDULA DE VOTO

A

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

RESPOSTA a Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas (“Consulta Formal”) do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85

Em resposta a **Consulta Formal** enviada em 04 de agosto de 2025, manifesto meu voto acerca da seguinte proposta:

A ALIENAÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO NOS TERMOS DO MATERIAL DE APOIO

Em resposta a proposta para o item acima, manifesto meu parecer:

favorável

desfavorável

Abster-se de votar

O cotista declara (i) ter lido e compreendido integralmente a Consulta Formal; (ii) que concorda que poderá, se desejar, assinar o presente arquivo por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, aceitando essa modalidade de assinatura como válida e incontestável.

Sendo o que cabia para o momento.

Nome/Razão Social do Cotista:

04 616 444/0001-07

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Campo Alegre
IPRECAL

CPF/CNPJ:

RUA CEL. BUENO FRANCO, 292
CENTRO - CEP 89294-000
CAMPO ALEGRE - SANTA CATARINA

Assinatura (com a indicação do cargo, se for o caso):

Rhoyer Andrey Schafachek
Matrícula 000.139

Diretor Executivo do IPRECAL

Local e Data:

Campo Alegre/SC, 20 de agosto de 2025.

ANEXO I AO COMUNICADO AOS COTISTAS

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM

CNPJ Nº 06.018.364/0001-85

DECLARAÇÃO – DADO BANCÁRIO

Ref. Declaração de Dados Bancários

Nome Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 04.616.444/0001-07, ("Cotista"), declara para os devidos fins as informações atualizadas dos dados bancários:

Nome do Titular: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL

Documento do Titular (CPF/CNPJ): 04.616.444/0001-07

Banco (nº): Banco do Brasil 001

Agência: 1715-9

Conta Corrente: 7636-8

Por fim, o Cotista declara-se ciente que:

- a) a falsidade na prestação destas informações sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990); e
- b) A Administradora poderá invalidar a Declaração caso, os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou confirme que os Dados bancários informados são incompatíveis com as informações históricas.

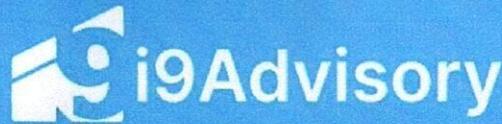
Local, Campo Alegre/SC.

Data, 19 de agosto de 2025.

RHOYTER ANDREY Assinado de forma digital por
SCHAFACHECK:05 RHOYTER ANDREY
503269950 SCHAFACHECK:0503269950
Dados: 2025.08.20 15:59:14
-03'00'

Rhoyer Andrey Schafacheck
Diretor Executivo do IPRECAL

Nome/Razão Social: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL



CONVOAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

FIDC PREMIUM

AGOSTO/2025

(Handwritten signature)

H. P. B.

D. J.

M. J.

F. B.

M. P. B.

B.

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO ALEGRE

Prezados(as) Senhores(as),

Este documento tem por objetivo analisar e apresentar comentários acerca de tema relacionado à Assembléia Geral de Cotistas do **FIDC PREMIUM**, CNPJ 06.018.364/0001-85, convocada pelo seu Administrador, a ser realizada no dia 20/08/2025, e que tem por objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- i) (Aprovar/Reprovar) A alienação integral dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do fundo nos termos do material de apoio;

As informações contidas neste documento se destinam somente à orientação de caráter geral e fornecimento de informações sobre o tema de interesse do cliente. Nossos estudos foram baseados em informações disponíveis ao público, consideradas confiáveis na data de publicação, e, em informações fornecidas pelo próprio cliente, sendo estas tratadas como estritamente sigilosas.

Não é permitido a divulgação e a utilização deste e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA.

Gratos pela oportunidade, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Equipe i9 Advisory.

1. Sobre os documentos analisados

Conforme solicitação do cliente, e, de forma isenta, imparcial e independente, abordaremos o tema acima descrito, na intenção de ajudá-lo em sua tomada de decisão, na qualidade de cotista do fundo.

2. Sobre a Proposta e Comentários LDB

Abaixo reproduziremos os itens propostos na “Ordem do dia”, destacado em negrito, sendo acompanhado do respectivo comentário.

Ordem do Dia

(i) (Aprovar/Reprovar) A alienação integral dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do fundo nos termos do material de apoio;

Sobre a proposta de alienação da carteira integral de ativos do FIDC Premium, submetida à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, e, evitando qualquer apontamento de conflito de interesses, a Consultoria se abstém de declarar-se a favor ou contra a operação. Entretanto, a fim de auxiliar o Instituto na tomada de decisão, alguns pontos podem ser ressaltados:

Conforme documento encaminhado pela Gestora, o FIDC foi originalmente constituído para investir em operações de crédito de clientes do Banco Rural S.A., o qual teve sua liquidação decretada pelo Banco Central em 2013. Com a liquidação do banco surgiram disputas judiciais envolvendo compensações indevidas entre CCBs e CDBs, o que gerou prejuízos significativos ao fundo, incluindo condenações ao pagamento de honorários de sucumbência.

Ainda conforme material, o FIDC, por sua vez, enfrenta um cenário complexo, com 107 ações judiciais no polo ativo e 87 no polo passivo, além de provisões que indicam uma expectativa bruta de recuperação de aproximadamente R\$ 39,9 milhões, contraposta a ônus sucumbenciais estimados em R\$ 17,6 milhões e despesas provisionadas próximas de R\$ 4,4 milhões, resultando em um patrimônio líquido de cerca de R\$ 17,9 milhões.

É relatado que após uma série de negociações e ajustes, foi apresentada uma proposta firme de R\$ 35 milhões, com pagamento à vista, contemplando a totalidade dos ativos e passivos do fundo, sem custos adicionais ao FIDC Premium.

A operação, caso aprovada, permitirá o encerramento do fundo com amortização de valores aos cotistas superior às estimativas iniciais, com previsão de liquidação em até 90 dias após o recebimento dos recursos.

De forma geral, essa operação pode representar uma oportunidade, visto que permite a realização imediata de valor em condições adequadas de mercado, a redução do risco de agravamento de contingências judiciais e operacionais que poderiam comprometer a rentabilidade futura, a eliminação de despesas recorrentes e a viabilização da liquidação do FIDC, com extinção de obrigações pendentes.

Como mencionado anteriormente, a alienação dos ativos presentes na carteira visam posterior liquidação do FIDC. Entretanto, dado que trata-se de um ativo estressado, o qual apresentava falta de liquidez e vinha depreciando parte da carteira do Instituto, há a possibilidade que ocorra uma realização de prejuízo e, consequentemente, poderá haver questionamentos por parte do Tribunal de Contas.

Dessa forma, mesmo que a liquidação do ativo seja benéfica para a carteira do Instituto, é recomendável que haja preparo para responder a eventuais questionamentos por parte dos órgãos de fiscalização, de forma a garantir transparência e respaldo técnico à decisão.

Assim, caso seja aprovada a alienação dos ativos, é prudente que o Instituto observe os preceitos trazidos pelo Ministério da Previdência Social em sua Nota Técnica SEI 296/2023/MPS, em especial a fundamentação de decisão em um arcabouço técnico. Destacando que essa Nota Técnica abre a possibilidade para que haja resgates de recursos em ativos que apresentem um montante inferior ao capital alocado.

Além disso, em linha com a Nota Técnica e Portaria MTP 1.467 de 2022, é prudente documentar as medidas adotadas para o contingenciamento, recuperação do valor alocado no Fundo e de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações.

Tendo isso em vista, não foram identificados outros pontos de atenção que mereçam destaque além dos já mencionados anteriormente.

4



FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM

CNPJ Nº 06.018.364/0001-85

COMUNICADO AOS COTISTAS

A FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, Térreo, loja 8, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85 (“Fundo”), serve-se do presente para informar aos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”) que:

Visando antecipar os procedimentos operacionais referentes ao tema que está sendo tratado na Consulta Formal encaminhada aos Cotistas em 04/08/2025, solicitamos à V.Sa. que proceda à atualização dos dados bancários junto à Administradora.

Dessa forma, os Cotistas detentores de Cotas no Fundo, deverão informar, conforme abaixo indicado, seus dados bancários atualizados até o dia 20 de agosto de 2025 às 18:00 horas (“Período de Envio”).

A Administradora informa que os Cotistas poderão informar seu respectivo dado bancário, dentro do Período de Envio, por meio da DECLARAÇÃO – DADO BANCÁRIO (“Declaração”), constante no Anexo I, munidos de todos os documentos obrigatórios que constam descritos na Declaração.

Sendo o que cumpria para o momento, a Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Administradora

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

[Handwritten signature]

compatíveis com o perfil de risco atual do Fundo; (ii) na mitigação de potencial agravamento das contingências judiciais, administrativas ou operacionais que, se mantidos os ativos na carteira, poderiam impactar adversamente a rentabilidade futura e até ensejar necessidade de aportes; (iii) na eliminação das despesas correntes de administração, custódia, auditoria e demais encargos inerentes ao funcionamento do Fundo, maximizando, assim, o montante a ser distribuído aos Cotistas; e (iv) na celeridade para a efetiva liquidação e encerramento do Fundo, garantindo a extinção de quaisquer obrigações pendentes e conferindo segurança jurídica a todos os envolvidos.

Dessa forma, a Administradora e a Gestora, em estrito cumprimento ao dever fiduciário que lhes compete, recomendam a aprovação da matéria ora submetida à deliberação, por reputarem que ela atende de maneira eficiente e equilibrada às expectativas externadas pelos Cotistas quanto ao desinvestimento total da carteira e respectiva quitação de quaisquer responsabilidades remanescentes.

O percentual aplicável para aprovação da matéria acima será a maioria simples dos votos efetivamente recebidos em resposta à Consulta Formal, na forma do item 19.5 do Regulamento, reputando-se abstenção o silêncio dos Cotistas que não se manifestarem, hipótese em que tais abstenções não serão computadas nem para fins de quórum nem para a aferição da maioria. O quórum de instalação da Consulta Formal será alcançado tão logo ao menos um Cotista, dentro do prazo assinalado, registre seu voto ou expresse qualquer manifestação válida acerca da matéria submetida.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Ressaltamos que a resposta a esta Consulta Formal deverá ser enviada à Administradora do Fundo até o dia **20 de agosto de 2025**, através de Cédula de Voto, na forma de Anexo I, para os seguintes endereços:

Via Eletrônica: admregulatorio@finaxis.com.br;

OU

Via Física: FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista - CEP 01310-923 - São

Paulo – SP

A/C – Administração de Recursos

A apuração dos votos ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, através do Termo de Apuração da Consulta Formal “Termo de Apuração”. Caso ocorra a manifestação dos votos representativos de 100% das cotas do Fundo antes do referido termo, a Consulta Formal poderá ser encerrada antes do prazo fixado, com a consequente apuração dos votos antes do prazo previsto.

A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso não tenha recebido ou os documentos comprobatórios dos poderes dos signatários não sejam suficientes para confirmar que o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através dos contatos:

E-mail: admregulatorio@finaxis.com.br - Telefone: (11) 3526-9001.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

W

AF

JO

D J

P J

B
RTH

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte Térreo lj.8
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

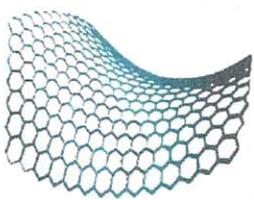
Rua Pasteur, 463, 11º andar
82250-104 Curitiba PR

Ouvintes

0800 601 1313
www.finaxis.com.br

GRAPHEN

INVESTIMENTOS



FIDC PREMIUM

Material de Apoio

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Agosto de 2025

**Pauta: Proposta para Alienação
de Ativos da Carteira Integral
do FIDC PREMIUM**

(Handwritten signatures and initials follow)

✓ Z
A
S
P
R
I
d
RHS

Material de Apoio AGC – FIDC PREMIUM

GRAPHEN
INVESTIMENTOS

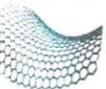


➤ Contextualizando o PREMIUM FIDC

- Contextualizando um pouco, o Fundo foi criado com o objetivo de realizar investimentos em Operações de Crédito dos clientes do Banco Rural S.A., preferencialmente pessoas jurídicas de médio porte. Os direitos creditórios são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) decorrentes de empréstimos e financiamentos, em sua maioria, garantidos com Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), de emissão do próprio Banco Rural S. A.
- Na ocasião o Banco Rural criou e cedeu centenas de CCBs ao FIDC Premium, as quais foram formalizadas por Termos de Cessão. Assim, essas CCBs passaram a constar integral e irrevogavelmente no patrimônio do FIDC Premium, não tendo o Banco Rural mais qualquer direito sobre as CCBs cedidas.
- Em 2013, o Banco Central decretou a liquidação do Banco Rural, justificada pela grave e incontornável crise da instituição.
- Após a liquidação, o liquidante do Banco Rural compensou CCBs cedidas ao Fundo com CDBs devidos a clientes, gerando disputas judiciais.
- Trata-se de um fato que trouxe grande prejuízo ao fundo, pois, além da deterioração do crédito, ainda há o fato de que as ações propostas para cobrança, geraram, com as alegações de quitação, diversas condenações ao pagamento de sucumbência.
- Resultado: 107 ações judiciais no polo ativo (execuções, monitorias, prestação de contas) e 87 demandas no polo passivo envolvendo pedidos de quitação e honorários de sucumbência.
- Provisões indicativas: ativos com expectativa bruta de recuperação de aprox. R\$ 39,9 milhões versus ônus sucumbenciais estimados em torno de R\$ 17,6 milhões e despesas e reembolsos provisionados próximo de R\$ 4,4 milhões, culminando em um patrimônio líquido de cerca de R\$ 17,9 milhões.

Material de Apoio AGC – FIDC PREMIUM

GRAPHEN
INVESTIMENTOS

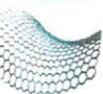


Histórico de negociações para venda da carteira

- Assim que assumiu a Gestão da carteira do Fundo a Graphen tomou medidas para compreender o que tinha em mãos para fins de ter bases para negociações e, assim, partir para a busca de interessados. O trabalho foi hercúleo, uma vez que a cada estudo para se chegar em um diagnóstico definitivo, apareciam surpresas da época do Rural. Nem é preciso externar que todas surpresas negativas.
 - Com uma ideia mais clara do perfil da carteira que tínhamos para trabalhar, elencamos uma série de prospects que deveríamos acionar. Iniciamos em julho de 2023 as conversas com potenciais interessados. Neste momento foram realizadas algumas reuniões com as duas famosas casas focadas em ativos estressados nas quais ambas apresentaram muitos receios em relação aos riscos da carteira em razão das ações de polo passivo, apontando que poderiam analisar apenas a possibilidade de apresentar propostas para a aquisição de nomes específicos, mas, não para a carteira inteira.
 - Este não era o objetivo da Graphen, principalmente nesta fase inicial de trabalho. Nossa análise era de que a venda parcial de ativos poderia resultar em ficar apenas com créditos tóxicos na carteira, incluindo os passivos, o que não seria interessante para o cotista e para a vida útil do fundo e assim, sem fechar as portas, nos posicionamos pela impossibilidade de fazer venda de ativos avulsos.
 - Até o final de 2024, tínhamos já falado com alguns players importantes que possuíam, ao nosso ver, o perfil de compra desta carteira.
 - Sem sucesso nesta primeira rodada, a Graphen suspendeu estrategicamente a busca de interessados no intuito de não banalizar a carteira (no sentido de não expor demais ao ponto de desvalorizar) bem como, porque percebeu que precisava analisar alguma forma de melhorar a situação. Retornando a prospecção em fevereiro de 2025.

Material de Apoio AGC – FIDC PREMIUM

INVESTIMENTOS
GRAPHEN



- Após várias rodadas de trocas de informações, cada vez mais profundas, sobre os casos da carteira, em junho de 2025 foi apresentada a primeira proposta formal, no valor de R\$ 29,5 milhões, mas, diferentemente do pretendido e reiterado inúmeras vezes, a proposta não contemplava a aquisição da carteira completa. Eles fizeram uma ampla seleção de casos, deixando 18 devedores de fora (execuções de sucumbência ou de grande probabilidade de perda sucumbencial).
- Pedimos nova reunião para defender nosso ângulo. Apontamos nossas discordâncias sobre a avaliação dos casos e, imediatamente, no meio da reunião eles já apontaram que poderiam subir a proposta anterior até R\$ 32 milhões ainda condicionada à exclusão dos mesmo 18 casos, recusados novamente pelo fundo.
- O interessado proponente voltou a avaliar, então, cenário para aquisição integral, apresentando montante de R\$ 32 milhões para toda a carteira; nova recusa e continuidade da negociação.
- Ajustes finais culminaram em proposta firme de R\$ 35 milhões, à vista, pela totalidade dos ativos e passivos do FIDC Premium.
- Condição de pagamento: quitação integral na data de assinatura do instrumento de cessão de créditos, sem intermediação ou custo de corretagem para o Fundo.
- Proposta submetida ao Comitê Estratégico da gestora, que deliberou pelo encaminhamento da matéria à Assembleia Geral de Cotistas.
- *Por fim, e bastante relevante, é que a venda desta carteira permitirá o encerramento do Fundo com a amortização de valores aos cotistas superior às estimativas. A previsão do gestor é que, uma vez que o pagamento deverá ocorrer à vista, isto possibilitará a liquidação do fundo em, no máximo, 90 dias.*

2 4 2
2 6 2
2 8 2
2 9 2

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

CONSULTA FORMAL

Ref.: CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM

Prezado(a) Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, térreo, Loja 08, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) e a **GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 17º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.817/0001-88, na qualidade de gestora (“Gestora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – FIDC PREMIUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.018.364/0001-85 (“Fundo”), utilizando-se da prerrogativa prevista no Regulamento do Fundo Artigo 19.1.3., vem, por meio desta, consultá-lo(a), pelo processo de Consulta Formal, acerca da seguinte proposta:

(APROVAR/REPROVAR) A ALIENAÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO NOS TERMOS DO MATERIAL DE APOIO

Apreciação de proposta recebida pelo Fundo para alienação integral da carteira de direitos creditórios, bem como para a transferência de todos os direitos e obrigações inerentes e derivados desta carteira, nos moldes detalhado pela gestora em seu Material de Apoio, enviado aos cotistas e disponível junto aos prestadores de serviço para consulta e fundamento do voto.

Em decorrência da Venda dos Direitos Creditórios, a totalidade dos Direitos Creditórios, vencidos e a vencer integrantes da carteira do Fundo serão entregues ao comprador, que assumirá todos os direitos e obrigações perante terceiros, de forma que os ativos, os passivos, despesas e eventuais contingências, não recaíram mais sobre o Fundo.

Após análise da proposta de aquisição detalhada no Material de Apoio e levando em consideração as deliberações e orientações manifestadas pelos Cotistas nos conclaves anteriormente realizados, Administradora e Gestora informam que entendem que a presente proposta de alienação integral da carteira de Direitos Creditórios, com a consequente transferência de todos os direitos e obrigações daí decorrentes, guarda plena consonância com os legítimos interesses dos investidores. Tal entendimento fundamenta-se, primordialmente, (i) na possibilidade de realização imediata do valor econômico dos ativos, em condições de mercado consideradas satisfatórias e

 **INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. Preencher todos os campos da Declaração de Dados Bancários;
2. Imprimir a declaração, assinar, e digitalizar, sendo também permitida a assinatura digital¹, através de certificado digital ou assinatura eletrônica.

Em caso de assinatura física, será necessário o reconhecimento de firma.

3. Documentos de representação:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação ou nomeação do representante, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

(b) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto

(c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is)

4. A Declaração de Dados Bancários deverá ser enviada à Administradora do Fundo até o dia 20 de agosto de 2025 às 18:00 horas para os seguintes endereços de e-mail:

Via Eletrônica: admregulatorio@finaxis.com.br com cópia para cadastro.cliente@finaxis.com.br

¹A Administradora declara que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, o Cotista declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.